



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA-ME PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO MAGNÉTICO E CADEIRAS ESCOLARES, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 34.847.236/0001-80, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBMPA e do CPF 802.969.044-49.

CONTRATADA: Empresa **ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA-ME**, estabelecida na BR 316, KM 09, Passagem Dona Ana, nº 987, Bairro: Centro Ananindeua, CEP:67.040.690, e-mail:rochacomercial1@hotmail.com, fone: (91) 3229-0337/99821-3289/99944-7797, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.408.448/0001-50, Inscrição Estadual nº 15.258.639-3, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Ivan Antônio Rodrigues Teixeira**, portador da cédula de identidade n.º 1802190/Pa e do CPF n.º 032.069.712-68.

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 019/2016 e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2017-CBMPA**.

1/5

CLÁUSULA II- LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA III- OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este Contrato tem como objeto a **aquisição de cadeiras escolares e quadro magnético para atender as necessidades do CBMPA** adjudicado a **CONTRATADA**, conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 O(s) objeto(s) do contrato deverá ser entregue no Comando Geral do CBMPA, sito à Av. Júlio Cesar nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pa, em única parcela.

4.2 A Contratada deverá comunicar a data e horário previsto para a entrega do objeto ao CBMPA, a qual deverá ser realizada no Almoxarifado Central, no horário de expediente das 08h às 15h, devendo a Contratada realizar contato prévio, por meio do telefone (91) 988996321, com antecedência de mínima 48 (quarenta e oito) horas antes do ato da entrega.

4.3 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho que deverá ser retirada na DAL do CBMPA.

4.4 Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob responsabilidade da contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte.

CLÁUSULA V- PREÇO

O preço por unidade contratada está previsto na proposta de preços, ofertada pela empresa **CONTRATADA** que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 27.800,00** (vinte e sete mil e oitocentos reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:



[Handwritten signatures]



Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO Dimensões: 3,00 x 1,20m. Material: Quadro confeccionado em MDF, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco. Moldura: em alumínio anodizado. Instalação: Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alumínio Fosco, Branco ou Preto.	UND	08	500,00	4.000,00
2	CADEIRA ACADÊMICA COM PRANCHETA LATERAL Cadeira escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto em resina termoplástica abs, com contra-tampo injetado em polipropileno possibilitando maior resistência da prancheta, permitindo a inserção de uma folha a4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho, tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto, dotada de porta lápis na posição vertical ou horizontal com capacidade de armazenar lápis ou canetas. Prancheta medindo: 62 cm x 31,6cm. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástica, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fi de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios. porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ou em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, e com aberturas para ventilação na parte inferior. deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos.	UND	100	238,00	23.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 27.800,00

CLÁUSULA VI- MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1 Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto do contrato, para devido atesto, que será encaminhado posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

6.2 Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

6.3 O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, por meio de ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos e de relatório acerca do objeto licitado.

6.4 O CBMPA reservar-se o direito de recusar o recebimento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e do termo de referência.

6.5 Será comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF- antes de efetuar qualquer pagamento devido.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sito à Av. Júlio Cesar, n.º 3000- Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.8 O preço é fixo e irrevogável, ficando por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, fretes, riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos.

6.9 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

CLÁUSULA VII- PRAZOS:

O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses iniciando na data da assinatura do



Handwritten signature

Handwritten signature



contrato e ficando a distrito a vigência aos respectivos créditos orçamentários de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII- RECURSOS FINANCEIROS:

Programa: 06.182.1425.7563– Adequação de Unidades CBM
Elemento de Despesa: 449052–Material de Permanente.
Fonte do Recurso: 0306003122– Convênio Infraero.

CLÁUSULA IX- RESPONSABILIDADE:

9.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBMPA, contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.3. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no Anexo I do Edital, no que diz respeito ao TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA será sujeita às penalidades seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias; e, 2% (dois por cento) após o prazo em questão, até o limite de trinta dias, quando então o ajuste contratual será rescindido de pleno direito;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com o CBM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da Autoridade Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei perante o CBMPA.

9.4. A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando, injustificadamente, ocasionar a rescisão do mesmo;

9.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a) impedido de contratar com a Administração Pública;

b) se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- DEVERES DO CONTRATADO

10.1.1 Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;

10.1.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

10.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.6 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

10.1.7 A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos moldes do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto dessa





Licitação, com o prazo de 24 meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data de adimplemento;

10.1.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

10.1.9 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

10.1.10 O recebimento do material mencionado no objeto deste Contrato não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

10.1.11 A rejeição do material no todo ou em parte, não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado;

10.1.12 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

10.1.13 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento;

10.1.14 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega do material, em até 15(quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

10.1.15 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote dessa revisão, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado, desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

10.1.16 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

10.2- DEVERES DO CONTRATANTE

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

10.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.2.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

10.3 Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos produtos;

CLÁUSULA XI- RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XII- DAS GARANTIAS DO PRODUTO

12.1 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

12.2 Produtos com defeito de fabricação ou falhas deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CBMPA, inclusive com o recolhimento e troca.

12.3 O prazo máximo para sanar as pendências é de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

12.4 A garantia será cobrada da CONTRATADA, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

12.5 Os materiais deverão ter garantia conforme especificado em sua descrição técnica, de acordo com o Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

12.6 A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.





12.7 No caso dos objetos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

12.8 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA XIII- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência, e ainda ao seguinte:

13.1.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

13.1.2 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 3 do Termo de Referência;

13.1.3 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CBMPA.

13.1.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pela CONTRATANTE, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XV- DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

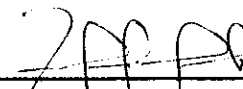
CLÁUSULA XVI- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

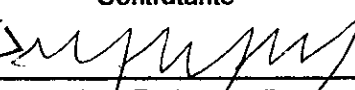
Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA XVII- ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, de 16 AGO. 2017 de 2017.


Zanelli Antonio Melo Nascimento- CEL QOBM
Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Contratante

Condurú

Ivan Antonio Rodrigues Teixeira
Rocha Comercial North LTDA-ME
Contratada



TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____



**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL****POLICIA MILITAR DO PARÁ****PORTARIA****Portaria nº 012/2017 - CCC**

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais previstas no Art. 30, da Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006 e na Portaria nº 006/2014 - GAB C/400;

Considerando o Decreto estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013 que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando a nomeação do MAJ QOPM RG 29191 MARCELO FABRÍCIO DE COSTA ALBUQUERQUE, para exercer a função de FISCAL do Termo de Cooperação nº 006/2016, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, com prazo de vigência para o período de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2018, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, que integram o Sistema Nacional de Trânsito, visando à implementação de medidas destinadas a assegurar um trânsito em condições seguras, no âmbito das rodovias estaduais, por meio da delegação de competências do DETRAN/PA à Polícia Militar do Pará, prevista nos Art. 21 incisos I, IV, V, VI, VIII, X, XI, Art. 22 incisos I, IV, V, IX, XI e XII e Art. 23 inciso III, para atuação de policiais militares do Batalhão Rodoviário, na fiscalização do trânsito rodoviário, após capacitação e designação, como Agentes da Autoridade de Trânsito, nos termos do Art. 280 § 4º do CTB;

Considerando o teor contido no Diário Oficial nº 33.2519 de 16 de novembro de 2016, onde o referido oficial foi nomeado através da PDRTARIA Nº 023/2016 - CCC, para exercer a função de FISCAL do Termo de Cooperação nº 006/2016 - DETRAN e PMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o CAP QOPM RG 30315 RENATO MORAES DA CUNHA, em substituição ao MAJ QOPM RG 29191 MARCELO FABRÍCIO DE COSTA ALBUQUERQUE, para exercer a função de FISCAL do termo de cooperação nº 006/2016 - DETRAN e PMPA.

Art. 2º - Cabe ao Dficial acima qualificado além das obrigações previstas na legislação pertinente:

I. Acompanhar a execução do Termo de Cooperação, conforme previsto nas cláusulas da Cooperação e no seu Plano de Trabalho;

II. Determinar o que for necessário a sua regular execução, solicitando aos seus superiores, em tempo hábil, caso necessário, providências que ultrapassem a sua competência, para adoção de medidas convenientes.

III. Apresentar ao Centro de Convênios e Contratos, Relatório de Fiscalização trimestral sobre o cumprimento das obrigações entre os partícipes;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 10 de agosto de 2017
SÉRGIO RICARDO FIALHO ANORAEO - TEN CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico da PMPA

Protocolo: 216983**TORNAR SEM EFEITO**

Publicação: 201828.
Quarta-feira, 12 de julho de 2017.
DIÁRIO OFICIAL Nº 33.414.
Contrato Administrativo nº 043/2017/DAL/PMPA, celebrado entre esta Polícia Militar do Pará, e a empresa OX GEARS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 05.043.747/0001-40, em razão do Contrato apresentar incorreções.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Belém, 17/08/2017
DRDENADOR: HILTON CELSDN BENIGNO DE SDOZA
Protocolo: 217125

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA
MILITAR****EXTINÇÃO DE CONTRATO****RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato nº 056/2012-FUNSAU**

A Diretora do Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU, rescindindo o Contrato nº 056/2012-FUNSAU e a empresa M. DA C. SILVA LISBOA - ME e Termos Aditivos, originado através do Pregão Eletrônico nº 013/2012-FUNSAU. A Contratante tendo identificado a necessidade de fazer cumprir as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o Parecer Jurídico nº 106/17 - CONJUR 1/FUNSAU, postteriormente ratificado pelo Parecer Jurídico nº 153/17 - CONJUR 1/FUNSAU, o qual estabelece que o falcimento do empresário individual, impossibilita a manutenção do Contrato, bem como fazer cumprir as cláusulas do Contrato supramencionado, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE, nas hipóteses previstas no inciso X, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura 16.08.2017

Ordenador: IVONE DA SILVA MENDES

Protocolo: 216982**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO PARÁ****CONTRATO
CONTRATO:380**

Exercício:2017
Objeto:Fornecimento de material de expediente
Valor Total:R\$ 3.677,00 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais)
Data da Assinatura:08/08/2017
Vigência:08/08/2017 à 08/08/2018
Programa de Trabalho:06.122.1297.8338-Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa:339030-Material de Consumo
Fonte:0101-Tesouro
Contratada:PLF Comércio LTDA-ME,CNPJ:01.601.066/0001-08
Endereço:Rua 28 de setembro, nº 1148 Altos, Bairro:Reduto-Belém/PA
Ordenador:Zanelli Antônio Melo Nascimento-CEL QDBM, CPF:802.969.044-49

Protocolo: 217047**CONTRATO Nº:387**

EXERCÍCIO: 2017
Objeto: Aquisição de cadeiras escolares e quadro magnético.
Valor Total: R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 16/08/2017
Vigência: 16/08/2017 à 16/08/2018
Programa de Trabalho:06.182.1425.7563-Adequação de Unidades CBM
Natureza da Despesa:449052 - Material de Permanente
Fonte: 0306003122-Convênio Infraero
Contratado: ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA-ME
Endereço: Rodovia 316, Km 09, Passagem Dona Ana nº 987, Centro-Ananindeua, CEP:67.040-690.
Ordenador:Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QO8M, CPF: 802.969.044-49

Protocolo: 217053**CONTRATO Nº:300**

EXERCÍCIO:2017
Objeto: Aquisição de armários
Valor Total: R\$ 24.499,72 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)
Data da assinatura: 08/08/2017
Vigência: 08/08/2017 à 08/08/2018
Programa de Trabalho:06.182.1425.7563- Adequação de Unidades CBM
Natureza da Despesa:449052- Material de Permanente
Fonte: 0306003122-Convênio Infraero
Contratado: DAL M'ASO E DAL MASO LTDA-ME, CNPJ: 11.244.512/0001-10
Endereço: Av. Vanâncio Aires, nº 1965, Bairro:Centro-Santo Antônio-RS,CEP:98.803-000
Ordenador:Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QO8M, CPF: 802.969.044-49

Protocolo: 217865**CONTRATO Nº:405**

Exercício:2017
Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens para atender as necessidades do CBMPA
Pregão Eletrônico nº 19/2017-CBMPA
Valor Total: R\$ 192.824,30 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
Data da Assinatura:16/08/2017
Vigência:16/08/2017 à 16/08/2018
Programação: 06.182.1425.8282-Combate a Incêndio, Busca e Salvamento e atendimento Pré-Hospitalar
Natureza da Despesa:339033-Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 0101006359- Tesouro do Estado
Contratada: Dinastia Viagens e Turismo LTDA EPP, CNPJ nº 15.741.481/0001-63.
Endereço: Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 921, Bairro:Umarizal, Belém- Pará, CEP:66.050-110
Ordenador:Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QO8M, CPF:802.969.044-49

Protocolo: 217069**CONTRATO Nº: 378**

EXERCÍCIO: 2017
Objeto: Fornecedor de material de expediente.
Valor Total: R\$ 40.359,60 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
Data da assinatura: 31/07/2017
Vigência: 31/07/2017 à 31/07/2018
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338- Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo
Fonte: 0101000000-Tesouro do Estado
Contratado:IVRS CDMERCID EIRELI - EPP.
Endereço: Rodovia 316, km 03, Rua do Flo, Guanabara-Ananindeua, CEP: 67.010-550
Ordenador: Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QO8M, CPF: 802.969.044-49

Protocolo: 217045**SUPRIMENTO DE FUNDO****PDRTARIA Nº 537 DE 14 DE AGDSTO DE 2017**

Nome: Vantencir da Silva Pinheiro
Matrícula: 5704499 -1
Função: Tocl.
Função Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de Desp: 339036 - R\$ 1.000,00
Fonte: 0101
Valor: R\$ 1.000,00
Prazo De Aplicação: 60 Dias
Ordenador De Despesas: Zanelli Antônio Melo Nascimento - Cel

Protocolo: 217135**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 050/2017-PCE, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2017-PCE/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e Organização Social Pará 2090 - Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia. CNPJ nº 03.584.058/0001-18. Objeto: Locação de Espaço para realização do evento denominado "Aula Inaugural do Curso de Formação - Concurso Público C-202/2016-SEAD/PC/PA no dia 21/08/2017. Data da Assinatura 14/08/2017. Valor R\$=9.560,00. Processo nº 2017/333349. Dotação Orçamentária: 40.101.06.128.1425.6335.339039.0101. Foro: Belém. Endereço da Contratada: Av. Boulevard Castilho França s/nº, Armazém 3. Bairro: Comércio. Belém/PA. Telefone: (91) 3343-0110. Ordenador Responsável: Rilmir Firmino de Sousa. Delegado Geral da Polícia Civil. *Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 33439 de 17/08/2017.

Protocolo: 216891**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo: 1. Contrato: 030/2016-PCE. Exercício: 2016. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 03.681.105/0001-06 e OI/Telemar Norte Leste S/A CNPJ nº 33.000.118/0001-79. Data de Assinatura: 10/08/2017 Vigência: 10/08/2017 à 10/08/2018. Valor: R\$ 65.638,90 Classificação do Objeto: OUTROS. Justificativa: D presente Termo Aditivo tem por